

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	<b>: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2021</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO TAXA COBRADA</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>: 003/2021.</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>: 22 DE ABRIL DE 2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	<b>: AS 10:00 HS</b>

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
**TIPO:** MENOR PREÇO TAXA COBRADA

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO TAXA COBRADA**, sob o regime de **PREÇO UNITÁRIO**, conforme os termos, anexos e condições deste Edital.

### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELETRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

2.2 - A planilha com os preços estimados dos produtos/serviços a serem licitados, encontra-se no Anexo I deste edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

### **4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

a) **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**

b) **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**4.1** - Os envelopes contendo, a Documentação de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
LOCAL: AV. PARA CONTORNO COM AV. POUSO ALTO – OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO  
**DATA: 22/04/2021**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**

**4.2** – O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes da Documentação de Habilitação e das Proposta de Preços que não sejam entregues no local, data e horário definidos no item 4.1.

## **5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**5.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**5.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**5.2.2.** É vedada a aquisição do produto por valor superior ao que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**5.3.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro de Preços a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**5.4.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, aplicando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

**5.5.** Durante a vigência do Contrato de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**5.6.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologada a presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, através do Pregoeiro, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no placard da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

7.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (Modelo Anexo I) a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (Modelo Anexo II), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

**7.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/1006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2)**

**DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/1006, na presente licitação.**

7.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/1006.

7.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 ou 4.3 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

7.7. Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

7.8. Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

7.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

7.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

## **8 – ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 – Os envelopes os documentos de habilitação, indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

---

**8.2 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.**

### **8.2.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por Ações acompanhados da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.2.2 – Relativo à Regularidade Fiscal.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (art. 29 – v).

#### **8.2.3 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias

anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

b) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; **Anexo II.**

c) Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; **Anexo III.**

d) Declaração superveniente de fato impeditivo **Anexo IV**

e) Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII **Anexo V**

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

**F)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**G)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**H)** Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por órgão de direito público ou privado, com comprovação através cópia de contratos ou ata de registro de preço, caso seja apresentada a ata a mesma deverá estar publicada através extrato no diário oficial do município, estado ou união, devidamente autenticados e assinaturas registradas em cartório, quando o atestado for expedido por pessoa de direito privado.

## **9 – ENVELOPE Nº 01 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** – Os envelopes as propostas de preços, indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROponente:.....

**9.2** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata

compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**9.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

**9.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

**9.1.3** – Deverá ser indicado o PERCENTUAL cobrado como TAXA, que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

**9.1.4** - A aquisição será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no Edital.

**9.1.5** - O valor a ser pago pelas peças, que deverão constar do orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços da tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados as taxas adjudicadas e contratadas.

**9.1.6** - A empresa contratada se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 6 (seis) horas, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica.

**9.1.7** - No valor referente à TAXA deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

**9.1.8** - Os pagamentos serão de até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais.

**9.1.9** – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**9.1.10** - A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) entregar o(s) serviço(s) que atenda(m), rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;

**9.1.11** – A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência do produto cotado.

**9.1.12** - Nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

**9.1.13** - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

**9.1.14** – A Declaração constante no item 9.1.13 do Edital deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** – A empresa na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** – Encerrada a etapa de análise das propostas de preços, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

**10.2.1** – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**10.2.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquelas classificadas.

**10.2.3** – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.2.4** – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**10.2.5** – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.6** – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **11 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** – Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO TAXA COBRADA unitário, desde que, compatível com o praticado no mercado, não sera admitida taxas negativas.

Obs: se a empresa apresentar taxas negativas a proposta sera desabilitada, pelo pregoeiro.

**11.2** – O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de “**MENOR PERCENTUAL**” como **TAXA COBRADA** que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços, se houver empate nas propostas será realizado pelo pregoeiro um sorteio para definir a empresa vencedora do certame.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata.

**13.2** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou email.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Contratante.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Contratante homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em Ata própria e serão publicados no placard da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

#### **16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**16.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze).

**16.4** – Quanto ao procedimento de carona:

**16.4.1** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**16.4.2** – A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.4.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.4.4** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **17. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta anexa ao presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

**17.2.** Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.3.** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 17.7, letra "a" deste Edital.

**17.4.** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**17.5.** A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por

consequente, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

**17.6.** Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no item 2, subitem 2.2 do Edital;
- b) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**17.7.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da Ata de Registro de Preços;
- c) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

**17.8.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**17.9.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

**17.10.** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**17.11** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 37010 04.122.0195.2.002, elementos de despesas: 33.90.30

**17.12** – O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA:

**18.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2** - Multas;

**18.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;

**18.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 anos.

**18.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**18.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**18.4** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**19.1.1** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**19.1.2** - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**20.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**20.1.1.** Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**20.1.2.** Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**20.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**20.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado terá efeito 30 (trinta) dias corridos após o pedido, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **21 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 quanto aos preços nos seguintes casos:

**21.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA promover as necessárias negociações com os fornecedores.

**21.1.2** – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, e se, frustrada a negociação convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

**21.1.3** - Se a negociação restar sem êxito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**22.1** - O Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2** – Caso algum proponente se manifeste, o mesmo terá direito à vista ao processo tanto das Propostas de Preços quanto aos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

**22.3** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a abertura da sessão.

**22.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

**22.5** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos de habilitação e nas propostas de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**22.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, O Pregoeiro devolverá às licitantes, julgados inabilitados, os envelopes contendo as Propostas de Preços inviolados.

**22.8** – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

**22.9** - A impugnação do presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do procedimento licitatório.

**22.10** – Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 24 DE MARÇO DE 2021.

**LEANDRO DIAS DA SILVA**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema Via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza imobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à aquisição de peças, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

#### 3. RESULTADOS ESPERADOS

- Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.
- Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
- Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

#### 4. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

4.1 A cada aquisição, A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome, marca, modelo e quantidade de peças no veículo em questão.

4.2- A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

4.3- Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para entrega das peças

#### 5. PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- Sistema tecnológico para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- A Contratante deverá adquirir somente peças, originais ou similares, diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Interface digital (oficinas x cliente);
- Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
- Database dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / departamento;

- Histórico de manutenção por veículo, onde devem constar todos os dados, como manutenção, tempo de reparo, etc;
- Registro de garantia de peças / serviços;
- Relatório de custos por departamento / centro de custos;

A previsão de gastos para a despesa com manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA E FUNDO DA EDUCAÇÃO, durante 12 (doze) meses, será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL PREFEITURA	VALOR ESTIMADO MENSAL SAÚDE	VALOR ESTIMADO MENSAL ASSISTÊNCIA	VALOR ESTIMADO MENSAL EDUCAÇÃO
1	Fornecimento de Peças prefeitura	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
2	Fornecimento de peças elétricas	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00
3	Serviços mecânicos e eletricista	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
4	Pneus em geral	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
5	Serviços de recapagem	R\$ 5.000,00	R\$	R\$	R\$ 4.000,00
6	Serviços de dublagem	R\$ 3.000,00	R\$	R\$	R\$
7	Taxa de Administração de 0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 46.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

#### 7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.
- Lista de veículos
- **TABELA DE TODOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	COR	ANO
UP MA FLEX	OYB - 8423	BRANCO	2015/2015
SCENIC	DED - 0477	PRETO	

#### SECRETARIA DE GABINETE

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	COR	ANO
V/W GOL	OLJ1114	BRANCO	2014/2015

#### SECRETARIA DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	COR	ANO
L200 TRITON	QWA - 0185	BRANCO	2018/2018
AMBULANCIA RENAULT	OLN - 3339	BRANCO	2013/2014
AMBULANCIA SAVEIRO G5	MWV - 8291	BRANCO	2012/2012
AMBULANCIA FIORINO FIAT	MVO - 2659	BRANCO	1998/1999
MICRO ONIBUS VAN SPRINTER	JGG- 5765	BRANCO	2003/2003
MOTO POP HONDA	QKJ - 9676	VERMELHO	2013/2013
MOTO POP HONDA	OYA - 9139	VERMELHO	2013/2013
MOTO POP HONDA	OYA - 9149	VERMELHO	2013/2013

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	COR	ANO
CAMINHÃO CAÇAMBA	OYB - 2352	BRANCO	2014/2014
TRATOR JONH DEERE 5700		VERDE	
TRATOR CASE		VERMELHO	2013/2014
TRATOR CASE		VERMELHO	2014/2014
TRATOR NEW HOLLAND TT4030		AZUL	
TRATOR NEW HOLLAND TT75		AZUL	2020/2020
PATROL PAC 2		AMARELO	2012/2012
RETRO ESCAVADEIRA NH 580		AMARELO	2014/2014
RETRO ESCAVADEIRA XCMG		AMARELO	2020/2020
TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75		AZUL	2020/2021
CARRETA AGRICOLA CEMAPE		AZUL	2014/2014
CARRETA AGRICOLA CEMAPE		VERMELHO	2014/2014
PLANTADEIRA DE GRÃOS JUMIL		VERMELHO	2014/2014
PLANTADEIRA DE GRÃOS KOHLER		VERMELHO	2014/2014
ROÇADEIRA OSORIO		AZUL	2014/2014
SEMEADEIRA DE GRÃOS KHOLER		VERMELHO	2014/2014
GRADE ARADORA ROMNHA ACR 0		AZUL	2020/2020

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	COR	ANO
MERIVA PREMIUM	ELF - 7764	PRETO	2009/2009
MOTO POP HONDA	OLH - 2083	VERMELHO	2013/2013

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	COR	ANO
ÔNIBUS IVECO MELBUS- CITYCLAS	OLH - 3462	AMARELO	2012/2013

ÔNIBUS IVECO MELBUS- CITYCLAS	OLK - 4929	AMARELO	2012/2013
ÔNIBUS MERCEDES BENS /OF <b>1620</b>	KCD - 0036	AMARELO	1995/1995
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A 6 ESC	MVW - 9853	AMARELO	2004/2004
ÔNIBUS VW / INDUSCAR FOZ <b>15190</b>	MXC - 9907	AMARELO	2009/2009
ÔNIBUS VW /MARCAGRANMINIO <b>8120</b>	MXD - 4772	AMARELO	2010/2010
ÔNIBUS NEOBUS <b>8160</b>	QKJ - 2271	AMARELO	2021/2021
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160	QWE – 7D55	AMARELO	2013/2014
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160	QWC – 5F40	AMARELO	2020/2021
KOMBI LAST EDITION	OLI - 1724	AMARELO	2020/2021

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada emitirá quinzenalmente após prévio empenho a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de serviços.

O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais. A contratada emitirá quinzenalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

## 9. RELATÓRIOS

Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, placa, estabelecimento, garantias de peça, quantidade de peças.

Ordem de serviço cadastrada;

- Comparativo do valor negociado na OS;
- Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatório de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça.

- Cotação On-Line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por veículo;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos credenciados;
- Utilização de peças por estabelecimentos;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças;
- Pesquisa no sistema – preços de peças;
- Custos por km ou e indicadores – veículos;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo contratante.

#### 10. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser entregues nas unidades ou a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas;

Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da Contratante.

A Contratante analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a Contratante autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos leves, veículos pesados, motos e outros;
- b) Veículos utilitários;

#### 14. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA

A Contratante optará preferencialmente pela rede de Estabelecimentos especializados em venda de peças de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante.

## 11 - IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a contratante.

O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;

## 12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Níveis de Atendimento:

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC – Gratuito

Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das autopeças que prestarão serviços para a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

13.2. Manter A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA informado mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feito as Empresas Credenciadas.

13.3 - O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) o bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) a possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) o cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
- e) Os cartões serão entregues à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- f) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto;

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**OLIVEIRA DE FÁTIMA**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº....., declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **PREGÃO 003/2021**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

....., ..... de ..... de 2021.

(Nome do representante)  
(Cargo/Função)

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Aquisição de Combustível e derivados para a frota municipal, de acordo com o estabelecido no **Pregão nº 003/2021**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente**



## ANEXO VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa OU nome da pessoa)....., CNPJ .....  
....., com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
.....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à ....., CONSTITUI  
como seu representante no certame licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.  
003/2021** a ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, o Sr.(a)  
....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá  
formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame  
em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.**

## ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2005, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021**

**Processo nº \_\_\_\_/2021**

**Pregão Presencial R. de preço nº \_\_\_\_/2021**

**Ata de Registro de Preço nº. \_\_\_\_/2021**

**Validade 12 meses**

O \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, ora representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e da RG. nº \_\_\_\_\_, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhor LEANDRO DIAS DA SILVA, Pregoeira da Prefeitura.

**Resolve:**

Registrar os preços para o Execução dos Serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º \_\_\_\_/2021, sucedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sra. Gestora, \_\_\_\_\_, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELETRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**

**CREDENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

## EMPRESAS CREDENCIADAS

XX

### **3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

**a)** - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;

**e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

## 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

**Corretiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELETRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**

**Prazo de execução:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do Pregão \_\_\_\_/2021

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Oliveira de Fátima- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de PORTO NACIONAL - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - Estado do Tocantins, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Pregoeiro**

---

Presidente da Comissão de Licitação

---

Membro da Equipe de apoio.

---

Membro da Equipe de apoio.

<b>EMPRESAS</b>	<b>REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO</b>

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

Termo de Contrato celebrado entre o Município de **OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, e a empresa \_\_\_\_\_, referente **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

O Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa, na Av: \_\_\_\_\_, s/nº, CEP: \_\_\_\_\_ Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Fone \_\_\_\_\_, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e do RG /SSP /TO n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado EM OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

*As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial r. de Preço nº \_\_\_\_/2021, conforme Processo Licitatório n \_\_\_\_/2021, parte integrante deste Contrato.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº \_\_\_\_/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a *CONTRATADA* possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A *CONTRATADA* obriga-se a:

- a) *Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;*
- b) *Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;*
- c) *Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;*
- d) *A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;*
- e) *Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela aquisição dos serviços de administração de cartão de créditos objetos deste contrato, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s)

Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da quantia específica no edital ou até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº 024/2021, em dobro pela reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Placard da prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:                    1- \_\_\_\_\_

2-

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



## RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL R. PREÇONº 003/2021

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO, expedida dia 24 DE MARÇO DE 2021, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia 22 DE ABRIL DE 2021, às 10:00 horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CPF/CNPJ(MF)